

DESPACHO

**DELEGAÇÃO DE PODERES PARA EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO
PRESIDENTE DA CÂMARA NO VICE-PRESIDENTE**

1 - Nos termos do número 5, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no número 2, do artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego no Vereador a tempo inteiro e cumulativamente Vice-Presidente, **Júlio Manuel Espadinha Churro Catarino**, as competências próprias do Presidente, previstas no número 1 e 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 - Subdelego ainda as competências a que se refere o disposto no artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente as alíneas:

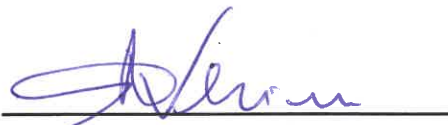
- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alínea d);
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l);
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação das construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w);
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x);
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y);
- Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb);
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd);

- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff);
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg)
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii);
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj);
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll);
- Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm);
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn);
- Administrar o domínio público municipal (alínea qq);
- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu);
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww);
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy)
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz).

Publique-se o presente despacho de delegação de competências, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do número 2, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Gavião, 27 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Gavião,



(António Manuel Gomes Severino)